

RESOLUÇÃO Nº 01/2023-SMF

Disciplina procedimento de arredondamento de valores a ser adotado nos lançamentos de créditos tributários e não-tributários, no âmbito do Executivo Municipal – Administração Direta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- a) O Decreto Municipal nº 8.145 , de 29 de dezembro de 2022, que fixa o valor da Unidade Fiscal (UF) para o exercício de 2023 em R\$ 155,92 (cento e cinquenta e cinco reais noventa e dois centavos);
- b) Que a menor unidade monetária em moeda, atualmente, é de R\$ 0,05 (cinco centavos);
- c) A facilitação dos procedimentos de troco nos pagamentos realizados em espécie, especialmente em infrações disciplinares do uso do estacionamento rotativo pago;

RESOLVE:

Art.1º - Que os valores dos centavos serão arredondados para múltiplos de 5 (cinco), observando o seguinte:

- I – Se o último algarismo do valor dos centavos for inferior a 5 (cinco), arredondar para o múltiplo de 5 (cinco) imediatamente anterior. Exemplo: o valor de R\$ 33,02 será arredondado para R\$ 33,00;
- II – Se o último algarismo do valor dos centavos for igual a 5 (cinco), este será mantido, permanecendo o valor sem modificação;
- III – Se o último algarismo do valor dos centavos for superior a 5 (cinco), arredondar para o múltiplo de 5 (cinco) imediatamente superior. Exemplo: o valor de R\$ 32,56 será arredondado para R\$ 32,60.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto no art. 6º, da Lei 6629, de 11 de abril de 2018, o valor do “Aviso de Irregularidade”, passa a ser de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), a ser quitado junto à Coordenadoria de Trânsito, ou agente arrecadador credenciado;

Art. 3º - Excetuam-se da regra de arredondamento do art. 1º os créditos tributários e não-tributários quando calculados e lançados automaticamente pelo software de arrecadação municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Ijuí, 01 de janeiro de 2023.



Serafim Marques Ferreira
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se



ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito